



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

Processo nº 23769.006264/2023-95

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	XX/2020
Período da Vigência:	XX/XX/2023 a XX/XX/202X
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços por demanda de manutenção corr
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ xxx
Contratante:	Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande
Contratada:	XXXX
Data da Entrega:	Xª Medição Contratual
Data do Recebimento:	XX/XX/202X
Prazo Originalmente Estipulado:	XX/XX/202X

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

2.1. De acordo com o Termo de Referência (SEI Nº 29939935), o Instrumento de Medição e Resultados - IMR (SEI Nº 30548085), os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 01 (um) indicador de qualidade:

I - Atendimento ao prazo e qualidade do projeto.

2.2. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a s atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.3. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.4. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100% (cem por cento), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.6. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade:

DESEMPENHO DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Indicador 1	Desempenho da Segurança do Trabalho (DST)
Descrição do Indicador	Mede a utilização correta de ferramentas, EPIs e EPCs pelos empregados da CONTRATADA.
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento ferramentas e uso de uniformes.
Meta a cumprir	Sem ocorrências.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste de pagamento	Sem ocorrências, Sem redução da parcela de serviço DST (DST equivale a 1 para efeitos de cálculo do VMS).
	Até 02 ocorrências, DST = 50% de redução da parcela de serviço DST (DST=0,5 para efeito de cálculo do VMS)
	Entre 03 e 09 ocorrências, 100% de redução da parcela de serviço DST (DST=0 para efeito de cálculo do VMS)
Sanções	10 ocorrências ou mais => A contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa
Observação	
Observação	

DESEMPENHO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS

Indicador 2	Desempenho da Qualidade de Serviços (DQS)
Descrição do Indicador	Mede a qualidade da prestação dos serviços pelos empregados da CONTRATADA.
Finalidade	Garantir a satisfação do serviço do cliente (tratando-o com presteza, agilidade e educação)
Meta a cumprir	DQS ≥ 7,0
Instrumento de medição	Dados fornecidos por Sistema Informatizado
Forma de acompanhamento	Acompanhamento por Sistema Informatizado
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	DQS = (ΣNT / Nef)
	Onde:
	DQS = Desempenho de Qualidade de Serviços.
Início da vigência	ΣNT = Somatório das notas referente a satisfação do cliente em relação ao serviço executado (Chefe da unidade ou responsável. Na falta de ambos ficará a critério)
	Nef = Quantidade de ordens de serviço de manutenção corretiva efetivas (excluídas a quantidade que não entra num
	30 dias do início da vigência contratual

Faixas de ajuste de pagamento	DQS ≥ 7,0=> Sem redução da parcela de serviço DQS (DQS equivale a 1 para efeitos de cálculo do VMS).
	5,0 ≤ DQS < 7,0 => 50% de redução da parcela de serviço DQS (DQS equivale a 0,5 para efeitos de cálculo do VMS).
	DQS < 5,0 => 100 % de redução da parcela de serviço DQS (DQS equivale a 0 para efeitos de cálculo do VMS).
Sanções	DQS < 5,0 => A contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa
Observação	

DESEMPENHO DE TEMPO DE CONCLUSÃO	
Indicador 3	Desempenho de Tempo de Conclusão (DTC)
Descrição do Indicador	É a quantidade de OS concluídas dentro do prazo estipulado. O prazo estipulado para conclusão de manutenções corretivas é de 24 (vinte e quatro) horas.
Finalidade	Garantir a celeridade na execução técnica, pela equipe técnica, das manutenções corretivas demandadas pela contratante.
Meta a cumprir	DMC ≥ 90%
Instrumento de medição	Dados fornecidos por Sistema Informatizado
Forma de acompanhamento	Acompanhamento por Sistema Informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	DTC = QOS(E)/QOS(G)
	Onde:
	DTC = Desempenho de Manutenção Corretiva; QOS(E) = Quantidade de Ordens de Serviço Executadas concluídas dentro do prazo previsto; QOS (G) = Quantidade de Ordens de Serviço Geradas;
Início da vigência	30 dias do início da vigência contratual
Faixas de ajuste de pagamento	DTC ≥ 90% => Sem redução da parcela de serviço DMC (DMC equivale a 1 para efeitos de cálculo do VMS).
	50% ≤ DTC < 90% => 50% a menos do valor da parcela de serviço DMC (DMC equivale a 0,5 para efeitos de cálculo do VMS).
	DTC < 50% => 100 % a menos do valor da parcela de serviço DMC (DMC equivale a 0 para efeitos de cálculo do VMS)
Sanções	DTC < 50% => A contratante pode optar pela aplicação de Advertência e Multa
Observações	

2.7. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Indicador	Faixas de Ajuste	Desempenho	Avaliação
Desempenho da Segurança do Trabalho (DST)	Sem ocorrência	1	
	02 ocorrências	0,5	
	Entre 03 e 09 ocorrências	0	
Desempenho da Qualidade de Serviços (DQS)	DQS ≥ 7,0	1	
	5,0 ≤ DQS < 7,0	0,5	
	DQS < 5,0	0	
Desempenho de Tempo Conclusão (DTC)	DTC ≥ 90%	1	
	50% ≤ DSE < 90%	0,5	
	DSE < 50%	0	

2.8. Faixas de Ajuste de Pagamento:

2.9. A tabela abaixo, apresenta o Método de Cálculo da Parcela do Valor Mensal do Serviço, a ser faturado, utilizando os Indicadores de Desempenho do IMR do objeto deste Termo de Referência. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Indicador	Avaliação (A)	Pesos (B)	Faixas de Ajuste de Pagamento (A X B)
Desempenho da Segurança do Trabalho (DST)		0,1	
Desempenho da Qualidade de Serviços (DQS)		0,1	
Desempenho de Tempo Conclusão (DTC)		0,1	
Fator de Ajuste Fixo			0,7
Fator Final de Ajuste = (0,7 + 0,1* DST + 0,1* DQS + 0,1* DTC)			

2.10. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar as metas previstas.

2.11. A Contratada atingiu a pontuação de XXX% (XXX por cento), implicando o pagamento do valor total previsto, pois não houveram eventos que implicassem em ajustes no pagamento.

2.12. VALOR MENSAL DO SERVIÇO:

VALOR PREVISTO (A)	
FATOR FINAL DE AJUSTE (B)	
VALOR FINAL DO SERVIÇO = FATOR FINAL DE AJUSTE X VALOR PREVISTO (A X B)	

3. ORDEM DE SERVIÇOS REALIZADAS

3.1. Ordem de Serviços XX/2023;

4. OCORRÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DE REFERÊNCIA

OCORRÊNCIAS DURANTE O PERÍODO REFERÊNCIA: () SIM (X) NÃO

DATA	DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
--	--	--

5.

OBSERVAÇÕES

5.1. Sem observações relevantes no período.

6.

CONCLUSÃO

6.1. Concluindo-se, com isso, que todos os serviços necessários para a execução do objeto contratado foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento provisório, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a competência de entrega supracitada.

6.2. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

6.3. Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, **CONCLUO** pela regularidade da fiscalização, tendo em vista que empresa, no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos, o que o faço na forma do Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH e do art. 49 da IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXX

Gestor do Contrato HUAC/UFCG nº XX/202X

Portaria -SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula SIAPE Nº XXX****



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Leite da Silva, Engenheiro(a) Eletricista**, em 19/06/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petronio Paulo de Souza Neto, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 19/06/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Petrucia Pedrosa De Sousa, Assistente Administrativo**, em 19/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Augusta dos Santos, Chefe de Setor**, em 19/06/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Albuquerque de Queiroga, Assistente Administrativo**, em 19/06/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30603751** e o código CRC **33589B78**.